

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DECRETO Nº 081/2023
DE 26 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como, o pagamento em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) termina em 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, que os contribuintes têm procurado a repartição municipal para a regularização do tributo e, que necessário se faz a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em cota única, inclusive da 1ª (primeira) parcela até o dia 31 de julho de 2023. (ANEXO ÚNICO)

Parágrafo Único - Para o pagamento em conta única permanecerá o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como vencimento da primeira parcela o dia 31 de julho de 2023, sendo que para as demais parcelas vigorarão os seguintes vencimentos 31 de agosto de 2023, 30 de setembro de 2023 e 31 de outubro de 2023, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,
EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82 e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ANEXO ÚNICO

Tributos Imobiliários (IPTU e TSU)

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 28/04/2023	
<i>Prazo para pagamento integral com 20% de desconto.</i>	<i>Prazo para pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais sem desconto.</i>
31/07/2023	<i>1ª parcela: 31 de julho de 2023 2ª parcela: 31 de agosto de 2023 3ª parcela: 30 de setembro de 2023 4ª parcela: 31 de outubro de 2023</i>

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82 e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

A